



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-0583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 54 /2020

73

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Comissão Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 03/06/2020

2.º Secretário

EGREGIO PLENÁRIO,

DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
PSICOLÓGICA AOS MUNICÍPES AFETADOS
EMOCIONALMENTE EM DETRIMENTO DA
PANDEMIA DO CONVID-19

JUSTIFICATIVA

Em decorrência a pandemia da corona vírus - o SARS-CoV-2 -, causador da doença denominada pela Organização Mundial de saúde como Covid-19, ocasionou a adoção de medidas protetivas, dentre elas a "quarentena" ou "isolamento social", com o objetivo de minimizar o contágio progressivo deste maléfico vírus.

Estas medidas impositivas adotadas pelos governos demonstraram eficácia na minimização de contágios, mas ocasionaram surtos decorrentes as preocupações e mudanças de hábitos.

Quando nos deparamos a adversidades, reagimos de formas variadas, alguns se adequam de forma amena, mas muitos ficam desorientados emocionalmente, sem encontrar uma forma de raciocínio coerente para se recompor, pois a reestruturação abrupta em suas vidas e hábitos necessita de muito equilíbrio psíquico, onde por muitas vezes, não é encontrada facilmente, necessitando de auxílio com pessoas habilitadas e preparadas a nos reconduzir a coerência e razão, para enfrentar estas adversidades.

Um estudo, que abrange sobre o impacto psíquico decorrente da quarentena, foi publicado em uma renomada revista científica, denominada "The Lancet", em

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 83-JUN-2020 14:23 012108 1/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação do PL ____/2020)



fevereiro de 2020, onde trata de uma revisão sobre o assunto relacionado a surtos e epidemias da SARS, Ebola e H1N1, além de outros, decorrentes dentre 2004 a 2019, onde pode constatar um efetivo desequilíbrio psicológico, estresse pós-traumático, depressão, melancolia, abuso de substâncias lesivas, confusão mental e irritabilidade excessiva.

Nesta matéria aponta que os desajustes psicológicos decorrem dos seguintes fatores:

imposição à quarentena, na qual modifica os hábitos rotineiros e restringe a mobilidade; longo período de enclausuramento; medo das infecções; frustração; tédio; insuficiência de suprimentos; informações restritas; perdas financeiras; estigma.

Sendo assim, podemos concluir, pelas medidas adotadas e relatos literários existentes que efeitos psicológicos negativos serão inevitáveis, o que requer ações de prevenção e de tratamento psicológico para as pessoas submetidas a essas medidas restritivas possam superar os traumas.

Outra ponderação é de que a própria Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes faz menção com relação as suas atividades, declarando que: "**tem investido em práticas integrativas como forma auxiliar no tratamento e prevenção de doenças**" e "**Desde 2016, a Unidade Básica de Saúde de Jundiapéba vem ofertando mensalmente, atividades para os pacientes no espaço "Corpo e Mente"**, ora se existe uma experiência antecessora, por que não ampliar a todas UBS - Unidade Básica de Saúde e a todos os municípios que necessitam em detrimento do enfretamento desta pandemia.

O intuito deste projeto é de auxiliar as pessoas a superarem este momento de dificuldade e reestruturar a nova realidade, reinventando hábitos e métodos para sobrevivência, mediante a prestação de assistência psicológica remota.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) regulamentou o atendimento psicológico on-line, por meio da edição da Resolução nº11, de 11 de maio de 2018, em recente



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação do PL ____/2020)



nota, admitiu que, diante da pandemia de Covid-19, os profissionais podem optar pela prestação de serviços psicológicos por meio de tecnologia de informação e da comunicação, como o atendimento on-line, desde que obedçam às orientações da Resolução CFP nº 11/2018, em especial a necessidade de realização em um cadastro prévio junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda",
28 de maio de 2020.

OTTO FABIO FLORES DE REZENDE

Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação do PL ____/2020)



PROJETO DE LEI N° 54 /2020

DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
PSICOLÓGICA AOS MUNICÍPES AFETADOS
EMOCIONALMENTE EM DETRIMENTO DA
PANDEMIA DO CONVID-19

Art. 1 - O Município de Mogi das Cruzes disponibilizará assistência psicológica aos munícipes que necessitar do acompanhamento e estabilização emocional, em detrimento da pandemia do Convid-19.

Parágrafo único - Está assistência poderá ser efetuada de forma online, conforme estabelecido pelo do Conselho Federal de Psicologia - CFP, em resolução n°11, de 11 de maio de 2018.

Art. 2 - Esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.


OTTO FABIO FLORES DE REZENDE
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº : 54/2020.

Processo nº: 73/2020.

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **Otto F. Flores Rezende**, o projeto em análise dispõe a respeito da disponibilização de assistência psicológica aos munícipes afetados emocionalmente pelo cenário pandêmico causado pelo COVID-19.

Pretende ainda a proposta, seja autorizada a realização do atendimento referido, por meio da tecnologia da internet, em observância aos critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Por fim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 09 de junho de 2020.

MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO

Presidente-relator

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO

Membro

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA

Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN

Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE

Membro



PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ZONÓSES E BEM-ESTAR ANIMAL

Projeto de Lei nº 54 / 2020

Processo nº 73 / 2020

A proposta legislativa de autoria do Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**, prevê que o Município de Mogi das Cruzes disponibilizará assistência psicológica aos munícipes que necessitar do acompanhamento e estabilização emocional, em detrimento da pandemia do Covid-19.

Prevê ainda, que esta assistência poderá ser efetuada de forma on-line, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia-CFP, em Resolução nº 11, de 11 de maio de 2018.


Há parecer da Comissão de Justiça e Redação que opina pela normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de junho de 2020.


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente em exercício

FRANCISCO M.BEZERRA M.FILHO
Membro


PÉRICLES RAMALHO BAUAB
Membro - Relator


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro